



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cipotânea, 02 de março de 2018.

Ofício nº: 040/2018

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Sanção de Lei nº 07/2018

Senhor Presidente.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa a íntegra da Lei Municipal nº 753/2018, que "Concede Subvenção Social à Corporação Musical Santa Cecília e contém outras providências" originada do Projeto de Lei nº. 07/2018, aprovado por essa Casa e sancionada e promulgada nesta data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

  
JOSE BONIFACIO GOMES  
PREFEITO DE CIPOTÂNEA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara  
Vereador Donizete Raimundo Pereira  
Cipotânea/MG



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 753/2018

*“Concede Subvenção Social à Corporação Musical Santa Cecília e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Corporação Musical Santa Cecília de Cipotânea, inscrita no CNPJ sob o nº 01.539.781/0001-50, entidade sem fins lucrativos, até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - A subvenção social será concedida à Entidade mencionada no artigo 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

**Art. 3º** - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** - Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, nos termos do plano de trabalho previamente entregue.

**Parágrafo único.** A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** - Serão aplicadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 11.019/2014.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a janeiro de 2018.

Cipotânea, 02 de março de 2018.

  
JOSÉ BONIFÁCIO GOMES  
PREFEITO DE CIPOTÂNEA